



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DA LICITAÇÃO CORREIOS Nº 24000005/2024 - CS

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** – Empresa Pública, estabelecida de acordo com o Decreto-lei nº 509/1969, de 20 de março de 1969, doravante denominada simplesmente **CORREIOS**, por meio dos Correios Sede, mediante a utilização de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que realizará **Licitação Correios**, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL, objetivando a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para a instalação de Loja de Correios Franqueada - LCF para desempenho da atividade de franquia postal. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pela Constituição Federal, Decreto Lei nº 509/1969, Lei nº 11.668/2008, Lei nº 13.303/16 e suas alterações, Lei nº 13.966/2019, Lei nº 6.538/1978, Portaria Interministerial nº 2.729/2021 e, subsidiariamente, pelos ditames do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 9.784/99, do Estatuto Social dos Correios, Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Endereço: SBN, QUADRA 1, BLOCO A, 3º ANDAR, EDIFÍCIO SEDE DOS CORREIOS, GERÊNCIA DE LICITAÇÕES/DELIC, BRASÍLIA/DF, CEP 70002-900

Telefone: **(61) 2141-7201**

Caixa postal: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 05 **[cinco]** megabytes)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- Início do acolhimento das propostas: **16/02/2024**
- Data da abertura das propostas: **13/06/2024 às 9h.**

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativas ao certame.

ANEXOS

Anexo 1 – Projeto Básico da Contratação

Anexo 2 – Circular de Oferta de Franquia

Anexo 3 – Atividades Econômicas Incompatíveis

Anexo 4 – Lotes do Processo Licitatório

Anexo 5 – Declarações dos Critérios Técnicos

Anexo 6 – Declarações de Habilitação

Anexo 7 – Orientações para protocolo da documentação no sistema “SEI”

Anexo 8 – Minuta do Contrato de Franquia Postal

Anexo 9 – Minuta do Contrato Preliminar

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação Correios tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para a instalação de canal de atendimento denominado *Loja de Correios Franqueada* (LCF) e desempenho de atividade de franquia postal, conforme condições, localidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

1.1.1. Para efeitos desta Licitação Correios, este Edital e seus anexos são complementares entre si, sendo que todos devem ser conhecidos e avaliados de maneira sistematizada para melhor e correta compreensão dos requisitos, obrigações e demais aspectos relacionados ao objeto da contratação.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, denominado Licitação Correios Fechada, utilizando o critério de melhor proposta técnica, com preço fixado em edital, conforme valores expressos no Anexo 3 do Contrato de Franquia Postal, anexo a este Edital de Licitação, variável pelo volume de objetos comercializados, sagrando-se vencedor a licitante que apresentar maior pontuação de acordo com os critérios exigidos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para os exercícios, na classificação a seguir:

Conta Orçamentária	Descrição
44406.010015	Remuneração LCF

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital, antes da data fixada para a abertura das propostas.

3.1.1. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS (<https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>) e no processo da licitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para consulta por qualquer interessado.

3.1.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos

no Edital e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Sessão Pública.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, disponibilizadas no site dos Correios e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no subitem anterior, não sendo alterada a vigência do presente instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação das pessoas jurídicas interessadas implica na aceitação, plena e irrevogável, de todos os documentos que regem o presente Processo de Licitação Correios, sendo eles o Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar desta Licitação Correios os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade que não seja incompatível com o objeto deste Edital, observado o rol disposto em seu Anexo 3.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação é vedada.

4.5. A participação de cooperativa será admitida, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação Correios interessados que estejam enquadrados nos seguintes casos:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação

homologado judicialmente;

k) empresas que já exploram 2 (duas) franquias postais do modelo LCF, matriz ou filiais, vedando-se, inclusive, os sócios de pessoas jurídicas franqueadas que explorem a atividade, direta ou indiretamente, em qualquer local do território nacional;

l) empresas que operam outro modelo de canal de atendimento, mesmo que seja modalidade diversa de franquia postal, em qualquer local do território nacional;

m) empresas que possuam atividade(s) econômica(s) em sua CNAE compreendida no rol de atividades e códigos conforme Anexo 3 deste Edital de Licitação.

4.6.1. Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado.

4.6.2. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7. O Anexo 4 deste Edital de Licitação enumera os lotes licitados, correspondendo cada um deles a uma única licitante vencedora e à consequente instalação de uma única LCF, sendo os seus procedimentos independentes dos procedimentos dos demais itens.

4.7.1. A pessoa jurídica participante poderá enviar propostas para mais de dois lotes, contudo, se convocada para assinar contrato de duas LCFs, automaticamente suas demais propostas restarão não habilitadas.

4.7.2. Caso a avaliação das propostas dos lotes ocorrerem de maneira concomitante, serão consideradas primeiramente as propostas da licitante melhor classificadas.

4.8. As empresas vencedoras neste certame que já exploram outra espécie de franquia postal ou outro modelo de canal de atendimento podem optar por encerrar a atividade da(s) outra(s) unidade(s) para iniciar a operação da LCF, com a quitação prévia de eventuais débitos junto aos Correios e obedecendo às regras de transição entre modelos disposta no contrato preliminar.

4.9. As propostas serão recebidas até a data indicada no preâmbulo, devendo conter a documentação estabelecida neste Edital de Licitação, sem prejuízo de complementação de documentos faltantes ou informações complementares por solicitação dos Correios.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Processo Licitatório será realizado por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Licitador, mediante inserção e monitoramento de dados incluídos pelo interessado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, [www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes] ou diretamente no site do sistema SEI dos Correios [https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0].

5.3. O procedimento operacional da seleção desenvolver-se-á conforme segue:

a) abertura das Propostas Técnicas e documentação relacionada na data designada;

b) avaliação da conformidade das propostas com as disposições do edital;

- c) divulgação da classificação das propostas técnicas;
- d) convocação da primeira colocada para encaminhamento dos documentos de habilitação listados neste Edital;
- e) julgamento da Habilitação;
- f) divulgação do interessado habilitado.

- CADASTRAMENTO NO SEI -

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico e procedimentos posteriores, os interessados em participar do certame deverão consultar e seguir as orientações presentes no Anexo7 deste Edital de Licitação Correios.

5.4.1. As eventuais dúvidas sobre a utilização do SEI poderão ser encaminhadas endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.

5.4.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

5.4.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.4.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do interessado e de representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente aos Correios, por meio no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital, sobre qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

5.8. A participação no certame se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do interessado e subsequente encaminhamento da proposta técnica e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura das propostas técnicas.

5.8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos encaminhados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTRO DAS PROPOSTAS -

5.9. Quando do registro da proposta no sistema, no preenchimento do campo de “Especificação” do “Formulário de Peticionamento” do SEI, é vedado inserir qualquer elemento (nome fantasia, nome empresarial e/ou CNPJ), que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

5.9.1. É recomendável que as licitantes incluam suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se conhecidas.

5.9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.9.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura.

- SESSÃO PÚBLICA -

5.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Informações - SEI durante o processo de seleção e mensagens encaminhadas para o e-mail disponibilizado para comunicação no decorrer do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ou solicitações emitidas por meio sistema.

5.10.1. A licitante deverá acompanhar diariamente o e-mail cadastrado no SEI, a fim de não perder informações relacionadas ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1. A Comissão analisará minuciosamente o atendimento da licitante aos critérios técnicos estabelecidos no item 5 do Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação), que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

a) A regularidade do imóvel junto ao Poder Público e o vínculo jurídico do imóvel com a pessoa jurídica licitante serão comprovados pela apresentação de **certidão da matrícula atualizada do imóvel junto ao registro de imóveis, e no caso de imóvel não próprio, deverá ser ainda apresentado contrato de aluguel, termo de usufruto, termo de cessão, pré-contrato, ou outro instrumento jurídico que garanta o uso do imóvel:**

a.1) Os documentos de uso do imóvel não próprio deverão possuir cláusula que lhes garantam vigência pelo prazo mínimo igual ou superior a 5 (cinco) anos contados da data de abertura da propostas, considerando-se, inclusive, aqueles imóveis cuja propriedade seja compartilhada entre a licitante e um terceiro, sócio ou não da licitante;

a.2) O documento de uso do imóvel não próprio deverá possuir cláusula autorizando expressamente seu uso para a instalação e operação de uma agência de Correios;

a.3) Quando o documento de uso do imóvel não próprio se constituir em um pré-contrato, este deverá possuir cláusula prevendo que, até a data da assinatura do Contrato de Franquia Postal, será firmado contrato ou outro documento equivalente destinando o uso do imóvel para a instalação e operação de uma agência de Correios.

a.4) Em se tratando de imóvel de terceiro, importante que o documento que garanta o uso seja

firmado por pessoas detentoras dos direitos e obrigações, mediante comprovação no processo.

b) A localização do imóvel poderá ser comprovada com a apresentação de **documento de arrecadação do IPTU, escritura de imóvel ou laudo de avaliação de imóvel que tenha sido emitido pela Caixa Econômica Federal**, devendo estar no nome da pessoa jurídica ou em nome do terceiro que deu direito ao uso do imóvel, conforme instrumento fornecido em atendimento à alínea “a”;

c) Os critérios relacionados ao acesso irrestrito de pessoas ao local do imóvel, às características do estacionamento, serão declarados pela própria licitante, utilizando-se do **Modelo de Declaração** disponibilizado no Anexo 5 deste Edital de Licitação;

d) Os critérios relacionados ao tamanho, às adaptações necessárias à acessibilidade, às medidas do pé-direito, ao nível do piso, ao pavimento, à estrutura em alvenaria e laje, ao revestimento, ao atendimento às normas de zoneamento local, à localização da área destinada a apoio, à área de carga e descarga e ao estacionamento serão comprovados por meio de levantamento arquitetônico realizado por responsável técnico devidamente registrado no CAU ou CREA, utilizando-se do **Modelo de Declaração** disponibilizado no Anexo 5 deste Edital de Licitação e por meio de **Representação gráfica**, que deverá:

d.1) Ser com planta baixa do(s) imóvel(is) desenhado na escala 1:100, realizando *upload* de documento com resolução adequada para leitura dos detalhes, representando-o(s) no estado em que se encontra(m), assinado por profissional devidamente habilitado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e acompanhado da respectiva RRT ou ART devidamente quitada;

d.2) Conter, no caso da existência de imóvel complementar, levantamento arquitetônico unificado, com o destaque e respectiva legenda identificando cada um dos imóveis que o compõe;

d.3) Possuir identificação, por meio de tracejado e legenda, do(s) elemento(s) a ser(em) demolido(s), se for o caso, para atender os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação);

d.4) Possuir identificação, por meio de tracejado e legenda, das áreas mínimas de cada atividade, conforme subitem 5.4 do Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação), mesmo quando estiverem sobre elementos que serão demolidos ou retirados posteriormente para adequação do imóvel.

d.5) Identificar, por meio de hachura da área de mesmo nível a que se refere o subitem 5.12 do Anexo 2 do Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação);

d.6) Apresentar e identificar a área destinada às instalações da LCF no caso de fracionamento do imóvel, conforme disposto no subitem 5.4.3 do Anexo 2 do Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação);

d.7) Demarcar a área destinada a estacionamento para clientes, indicando a distância e quantidade de vagas;

d.8) Demarcar a área destinada a carga e descarga, indicando a distância e medidas.

6.2. A proposta técnica deverá ser realizada por meio da apresentação de toda documentação exigida, inclusive por meio da Declaração dos Critérios Técnicos (Anexo 5 deste Edital de Licitação) que deverá ser integralmente preenchido, carimbado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes de representação da pessoa jurídica, devendo ser anexados os documentos que comprovem tal habilitação, bem como pelo preenchimento e assinatura do responsável técnico.

6.2.1. Da mesma forma, os demais documentos e declarações apresentados deverão ser assinados por pessoa legalmente habilitada com poderes de representação, **devendo ser anexados os documentos que comprovem tal habilitação**.

6.2.2. As informações no anexo 5 devem ser marcadas em conformidade com os critérios previstos no Edital de Licitação e conforme comprovantes apresentados.

6.2.3. O anexo 5 deve ser preenchido integralmente, sob risco de desclassificação do interessado.

6.2.3.1. As ausências de preenchimento poderão ser supridas a partir da análise dos documentos apresentados caso a interessada seja a única proponente ou as demais empresas tenham sido inabilitadas ou desclassificadas.

6.3. A proposta da licitante será desclassificada quando:

- a) não atender às condições de localização geográfica definidas no Anexo 4 deste Edital de Licitação;
- b) o imóvel não atender aos critérios técnicos definidos no item 5 do Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação);
- c) não apresentar a integralidade da documentação exigida para a Proposta Técnica conforme o subitem 6.1 deste Edital e suas alíneas;
- d) apresentar documentação que não atenda às formalidades necessárias.

6.4. O imóvel disponibilizado pela licitante para a instalação da LCF deverá estar localizado em uma das regiões abrangidas pela Região de Atendimento, descritas no Anexo 4 deste Edital de Licitação, sob pena de desclassificação do processo licitatório.

6.4.1. O imóvel disponibilizado para a instalação da LCF receberá pontuação decrescente e deverá estar localizado em uma das áreas descritas no Anexo 4 do Edital, referentes ao item licitado, conforme se encontra localizado na Região Potencial ou na Região de Atratividade, sendo que:

- a) a Região de Atendimento é caracterizada por ser a área mais ampla e é delimitada pela área geopolítica de um município, região metropolitana ou região conurbada que contém uma ou várias Agências de Correios, próprias ou terceirizadas, com características de varejo semelhantes.
- b) a Região de Atratividade é a área geopolítica contida em uma Região de Atendimento e que apresenta uma maior atratividade para instalação da LCF em função de receber maior fluxo de pessoas.
- c) a Região Potencial é a área geopolítica, contínua ou não, que, dentro da Região de Atratividade, apresenta a maior atratividade para a instalação da LCF por receber a natural convergência e fluxo de pessoas daquela região e apresentar maior potencial de vendas.

6.4.2. O imóvel localizado na Região Potencial será mais bem pontuado pelos Correios em relação aos da Região de Atratividade.

6.4.3. Havendo divergência quanto ao endereço do imóvel nos documentos apresentados pela licitante e não restando claro qual endereço está correspondendo ao imóvel objeto da análise, os Correios poderão solicitar esclarecimentos ou a apresentação de documento adicional para solucionar a dúvida.

6.5. As propostas técnicas apresentadas serão julgadas conforme item 7 o presente edital.

6.5.1. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital serão desclassificadas, mediante fundamentação e registro no sistema.

6.6. Classificadas as propostas, o licitador passará para a etapa de verificação *in loco*, conforme item 8 do presente edital.

6.7. A licitante que receber aprovação na verificação *in loco* será convocada para encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme item 9 do presente edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. Para o julgamento e definição da proposta vencedora será adotado o critério de melhor

técnica, com preço fixado no edital, observadas as condições relacionadas às características do imóvel disponibilizado para a instalação da LCF.

7.2. O julgamento considerando a melhor técnica será realizado por meio de pontuação atribuída àqueles critérios técnicos previstos no Projeto Básico (Anexo 1 deste Edital de Licitação) que sejam passíveis de pontuação, de acordo com parâmetros objetivamente definidos, conforme informações dispostas no quadro a seguir:

CRITÉRIO PONTUÁVEL 1 - LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO À REGIÃO ALVO	PONTOS
O imóvel está localizado na Região Potencial.	20
O imóvel está localizado na Região de Atratividade.	5
CRITÉRIO PONTUÁVEL 2 - MAIOR VISIBILIDADE E POSICIONAMENTO	PONTOS
O imóvel está localizado em via de trânsito rápido ou via arterial. Ou, se localizado em <i>shopping center</i> ou galeria comercial, o imóvel está no mesmo pavimento da entrada principal.	15
O imóvel está localizado em via coletora. Ou, se localizado em <i>shopping center</i> ou galeria comercial, o imóvel está em pavimento superior ao da entrada principal.	10
O imóvel está localizado em via local. Ou, se localizado em <i>shopping center</i> ou galeria comercial, o imóvel está no subsolo.	1
CRITÉRIO PONTUÁVEL 3 – COBERTURA DO IMÓVEL	PONTOS
A cobertura do imóvel possui estrutura em laje.	10
A cobertura do imóvel possui ou permite a instalação de grade horizontal sob o telhado.	5
A cobertura permite a instalação de outra solução que irá garantir a segurança da unidade.	1
CRITÉRIO PONTUÁVEL 4 – DISTÂNCIA DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA	PONTOS
A área destinada a carga e descarga é contígua à área do imóvel ou possui distância de até 10m de um acesso da edificação do imóvel.	10
A área destinada a carga e descarga é distante de 11m a 25m de um acesso da edificação do imóvel.	5
A área destinada a carga e descarga é distante de 26m a 50m de um acesso da edificação do imóvel.	1
CRITÉRIO PONTUÁVEL 5 – EXCLUSIVIDADE DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA	PONTOS
A área destinada a carga e descarga será de uso exclusivo da unidade nas atividades operacionais dos Correios.	5
A área destinada a carga e descarga é de uso compartilhado com demais lojistas da região, não sendo destinada ao uso exclusivo da unidade.	1
CRITÉRIO PONTUÁVEL 6 – PASSAGEM PARA OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA	PONTOS
O imóvel possui ou possibilita a instalação de uma passagem para entrada/saída exclusiva para a operação de carga e descarga com largura mínima de 80cm, sendo a porta de material metálico de enrolar.	5
O imóvel possui ou possibilita a instalação de uma passagem para entrada/saída exclusiva para a operação de carga e descarga com largura mínima de 80cm, sendo porta que garanta a segurança e integridade da loja.	1
CRITÉRIO PONTUÁVEL 7 – DISTÂNCIA DO ESTACIONAMENTO	PONTOS

A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes está a uma distância de até 25m do imóvel ou se trata de estacionamento próprio do shopping center/galeria comercial.	10
A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes está a uma distância a partir de 25m a 50m do imóvel.	5
Não há área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes ou está a uma distância de mais de 50m do imóvel.	0
CRITÉRIO PONTUÁVEL 8 – VAGAS DE ESTACIONAMENTO	PONTOS
A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes possui a partir de 6 vagas disponíveis.	10
A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes possui entre 3 e 5 vagas disponíveis.	5
A área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes possui entre 1 a 2 vagas disponíveis.	1
Não há área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes.	0
CRITÉRIO PONTUÁVEL 9 – CUSTO DO ESTACIONAMENTO	PONTOS
O estacionamento é de uso integralmente gratuito.	5
O estacionamento é de uso inicialmente gratuito, após, paga-se pelo uso.	3
O estacionamento é de uso integralmente pago.	1
Não há área destinada a estacionamento dos automóveis de clientes.	0
CRITÉRIO PONTUÁVEL 10 – VÍNCULO JURÍDICO DO IMÓVEL	PONTOS
O imóvel é próprio.	5
Uso de imóvel de terceiro por cessão ou por aluguel.	1
CRITÉRIO PONTUÁVEL 11 – NÍVEL DO PISO DO IMÓVEL	PONTOS
O piso do imóvel está todo em mesmo nível.	5
O piso do imóvel possui desnível, sendo que ao menos 50% da área total mínima exigida está no mesmo nível sem degraus/obstáculos ou possui degraus necessários que serão tratados com rampas acessíveis. A área a que se referem esses 50% será destinada ao atendimento da unidade e está contígua à entrada principal do imóvel.	1

7.3. As propostas serão conferidas aritmeticamente, considerando a Pontuação Técnica (PT) obtida com o somatório dos Critérios Pontuáveis (CP).

7.4. O ordenamento da Pontuação Técnica (PT) das empresas classificadas será realizado de maneira decrescente, sendo considerada vencedora a proposta mais bem pontuada.

7.5. Na situação em que ocorrer empate entre as PT das empresas classificadas, o desempate será realizado obedecendo a seguinte progressão, caso persista o empate:

- a) Melhor resultado no CP-1;
- b) Melhor resultado no CP-2;
- c) Melhor resultado no CP-3;
- d) Melhor resultado na soma dos CP 4, 5 e 6;
- e) Melhor resultado na soma dos CP 7, 8 e 9;
- f) Empresa comprovadamente brasileira;

- g) Empresa que comprove investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- h) Empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- i) Sorteio em ato público, em data, hora e local indicados pelos Correios.

7.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, os Correios poderão fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentação ou de outras Propostas, livres das causas que as desclassificaram anteriormente.

7.7. A licitante poderá ser desclassificada se os Correios tiverem conhecimento de fato superveniente impeditivo de validade ou execução da proposta técnica, alcançando os efeitos dessa desclassificação inclusive a anulação de eventual Contrato Preliminar ou Contrato de Franquia Postal já firmado com os CORREIOS.

8. DA VERIFICAÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As informações prestadas nas declarações constantes no anexo 5 do presente edital pela licitante classificada em primeiro lugar, serão verificadas *in loco* e, caso não confirmadas, poderão implicar reclassificação das propostas técnicas.

8.1.1. Se desatendida a condição de localização geopolítica do imóvel a que se refere o Anexo 4 deste Edital de Licitação, a licitante será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital.

8.2. A verificação dos itens da proposta técnica observará, dentre outros previstos na proposta, os seguintes itens:

- a) Localização do imóvel principal quanto à delimitação geopolítica;
- b) Área para estacionamento de automóveis de clientes, quando apresentado na proposta;
- c) Área reservada para carga e descarga, verificando se tal área será de uso compartilhado ou poderá ser destinada ao uso exclusivo da unidade.

8.3. A comprovação, a qualquer tempo, da falsidade do conteúdo das declarações apresentadas implicará a desclassificação da licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira, considerando os documentos relacionados nos subitens 9.2 deste Edital, sendo que os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.1. A licitante cadastrada no SICAF ainda deverá apresentar os documentos indicados no subitem 9.6 deste Edital.

9.1.2. A licitante que não possuir cadastro no SICAF, ou o(s) documento(s) vencido(s) ou não cadastrado(s) no SICAF, deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados no subitem 9.2 deste Edital ou o(s) documento(s) faltante(s).

9.1.3. O CNPJ da licitante, indicado em seus documentos de habilitação, deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em sua proposta econômica. Se a licitante for a matriz, todos os

documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser protocolados no SEI, seguindo as orientações previstas no Anexo 7 deste Edital de Licitação, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) habilitação jurídica (subitem 9.3 e seguintes);
- b) regularidade fiscal e trabalhista (subitem 9.4 e seguintes);
- c) qualificação econômico-financeira (subitem 9.5 e seguintes);
- d) documentos complementares (subitem 9.6 e seguintes).

9.3. A **habilitação jurídica** será avaliada a partir dos documentos a seguir, que visam comprovar o ramo de atividade da licitante, conforme o caso, por meio de:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1. A documentação deverá estar atualizada e acompanhada de todas as alterações ocorridas.

9.3.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente e compatível ao objeto licitado, não podendo ter atrelado ao seu cadastro os códigos de CNAEs relacionados no Anexo 3 deste Edital de Licitação.

9.3.2.1. A situação descrita no subitem 9.3.2 abrange a hipótese de sócios comuns entre a licitante e pessoas jurídicas que possuam seu cadastro atrelado aos códigos de CNAEs relacionados no Anexo 3 deste Edital de Licitação.

9.4. A prova de **regularidade fiscal e trabalhista** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);
- c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.1. Na forma da Lei Complementar nº 123/06, no caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Cooperativa – COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos Correios, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, sendo que, após esse prazo, caso não haja a regularização da documentação, será inabilitada do certame.

9.4.1.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, quando requerida pela licitante e mediante apresentação de justificativa.

9.4.2. A abertura da fase para interposição de recurso, em relação ao resultado do certame,

ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal de que trata o subitem 9.4.1, ou após a regularização fiscal da licitante.

9.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial, das Demonstrações Contábeis e de comprovação de que não se encontra em falência.

9.5.1. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, do último exercício social, deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios para comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior ao valor indicado abaixo:

a) LCF - TIPO 1: R\$ 29.702,13;

b) LCF - TIPO 2: R\$ 40.310,26.

9.5.1.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados contendo no mínimo:

a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;

b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;

c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

9.5.1.2. A comprovação do patrimônio líquido será feita mediante o cálculo obtido pelos valores constantes de Ativo Total e Passivo Total e o seu resultado não poderá ser menor que o(s) valor(es) estipulado(s) no subitem 9.5.1, devendo ainda apresentar todos os índices, descritos no subitem 9.5.1.4 deste edital, relativos à boa situação financeira maior que 1,0 (um).

9.5.1.3. As licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um), deverão possuir Patrimônio Líquido igual ou superior ao valor estipulado a seguir, sob pena de inabilitação:

a) LCF - TIPO 1: R\$ 37.127,66;

b) LCF - TIPO 2: R\$ 50.387,83.

9.5.1.4. Para a obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, serão efetuados os cálculos abaixo:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
-------	------------------

9.5.1.5. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, caso a convocação da licitante para fins de habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

9.5.1.6. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do penúltimo exercício social, caso a convocação da licitante para fins de habilitação ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.5.1.7. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

9.5.1.8. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

9.5.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5.2.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

9.5.2.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

9.5.2.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

9.5.2.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei nº 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

9.6. A licitante deverá ainda apresentar declarações de habilitação, conforme modelos disponibilizados no Anexo 6 deste Edital de Licitação, que visam sua manifestação de que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b) inexistem fato(s) impeditivo(s) para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) conhece do instrumento convocatório e recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta Licitação Correios, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

e) os documentos apresentados são autênticos aos originais;

f) inexistem impedimentos legais para participar da licitação e nem incorrem em nenhuma das

vedações previstas no subitem 4.6 do presente Edital.

9.7. Quando a participante se tratar de cooperativa, além dos documentos acima exigidos, deverá ainda apresentar:

a) cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

b) para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei nº 5.764/1971;

c) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

9.9. Os documentos de habilitação previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br

9.10. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou não possuir registro no mencionado Sistema, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

9.12. A critério do Licitador, as ausências ou incorreções documentais poderão ser complementadas e/ou ajustadas.

9.13. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Licitador declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

10. DO RECURSO

10.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demais licitantes apresentarem recurso em face dos atos praticados na habilitação, no julgamento das propostas e na verificação da efetividade das propostas.

10.1.1. O recurso que descumprir os pressupostos recursais será recebido como mera peça informativa.

10.2. Caso haja apresentação de recurso, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demais licitantes apresentarem contrarrazões recursais, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Licitante autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.4. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.6. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato Preliminar e, posteriormente, de Contrato de Franquia Postal, conforme minuta disponibilizada nos Anexos 8 e 9 deste Edital de Licitação, devendo a licitante adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas no decorrer do certame.

11.1.1. O Contrato Preliminar estabelece regras preliminares da relação jurídica referente ao canal de atendimento Loja de Franquia Postal, visando tornar a pretendente apta a atender às condições necessárias para o exercício da atividade de atendimento postal terceirizado, sob pena de cancelamento do desse contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas neste Edital.

11.2. A licitante adjudicatária deverá apresentar a documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada, como condição indispensável para a assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

11.3. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Preliminar eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro que venha a substituí-lo, por meio de login e senha ou certificado digital (token) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.3.1. O prazo para assinar o Contrato Preliminar poderá ser prorrogado quando solicitado formalmente pela empresa licitante durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra por motivo, plausivelmente, justificado e aceito pelos Correios.

11.3.2. As regras dispostas nos subitens 11.3 e 11.3.1 se aplicam de igual forma na fase de assinatura do Contrato de Franquia Postal, ultrapassadas as atividades de instalação do canal estabelecidas no Anexo 9 deste Edital de Licitação (Contrato Preliminar) e no Anexo 1 deste Edital de Licitação (Projeto Básico).

11.4. Quando a licitante adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos Correios o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. A minuta do Contrato Franquia Postal, Anexo 8 deste Edital de Licitação, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de execução contratual.

11.6. A licitante deverá concordar com eventual adequação do projeto que integra o edital de licitação e com consecutivas alterações contratuais, nos casos de falhas ou omissões em qualquer das peças ou na necessidade de melhoria ou evolução do negócio franqueado, obedecidas as disposições legais.

11.7. Após a assinatura do Contrato Preliminar, mediante assinatura de termo de confidencialidade, serão disponibilizados documentos internos necessários para orientar a instalação do canal de atendimento, assim como, após a assinatura do Contrato Franquia Postal, os Correios disponibilizará orientações relativas à execução do objeto contratual.

11.8. O início da execução operacional do Contrato de Franquia Postal dependerá da correta instalação do canal, conforme descrito no Projeto Básico da Contratação de Franquias Postais, Anexo I deste Edital de Licitação e do Contrato Preliminar, Anexo 9.

11.9. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Código de Conduta Ética dos Correios”, que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, passível de sanção, a licitante/adjudicatária que:

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato preliminar;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da instalação do canal;
- d) não mantiver as condições de habilitação;
- e) receber condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrando comportamento inidôneo para contratar com a Administração.
- g) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato de Franquia Postal.

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após encerramento da fase de julgamento das propostas técnicas.

12.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem 12.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa de Franquia para o Tipo de unidade, salvo quando a ocorrência seja aderente à mera advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com os Correios, por prazo de até 2 (dois) anos, quando da ocorrência de irregularidades graves.

12.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da licitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

12.4. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

12.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

12.6. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.7. As penalidades serão registradas no SICAF.

12.8. A multa deverá ser recolhida em agências próprias dos Correios ou outra forma aplicável e orientada pelos Correios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta licitação implica a constituição de direito à celebração do contrato em favor da licitante vencedora, não podendo os Correios celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

13.1.1. Os Correios poderão revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, sendo o ato levado ao conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

13.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

13.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.8. Os projetos e todos os documentos constantes dos Anexos deste Edital, bem como outros documentos que forem editados pelos Correios e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, de modo que, qualquer pormenor mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

13.9. Os Correios poderão publicar novos Editais de Licitação com o mesmo objeto, a seu critério, sem consulta ou comunicação prévia às empresas contratadas por força do presente Edital.

13.9.1. A vigência dos contratos regidos pelo presente Edital não sofrerá alteração com a publicação de futuros editais.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal relativo ao local onde será operado o canal de atendimento LOJA DE CORREIOS FRANQUEADA - LCF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

LOCAL: Brasília/DF, 08/04/2024.

ANEXO 3

ATIVIDADES ECONÔMICAS INCOMPATÍVEIS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios municipal

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem de carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem de passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso de carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso de passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/02	Atividades do operador portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissária de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

ANEXO 4

LOTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: Único

UF:RS Município: PORTO ALEGRE

Item	Tipo	UM*	QTD	Região de Atratividade	Região Potencial
1	LCF – TIPO 1	UN	1	Bairros: Jardim Botânico; Petrópolis; Santa Cecília.	1 - Rua Barão do Amazonas, do número 716 até o número 1265; 2 - Rua Valparaíso, do número 622 até número 1005; 3 - Rua Guilherme Alves, do número 469 até número 901; 4 - Rua Felizardo, do número 438 até o número 491.

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

ANEXO 5

DECLARAÇÕES DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

A empresa legalmente constituída e identificada no quadro do item 1 a seguir, por intermédio de seu representante legal identificado abaixo, **mediante apresentação de documentos de identificação da pessoa física e documentos da pessoa jurídica que comprovem sua capacidade de representação**, apresenta as presentes Declarações dos Critérios Técnicos, caracterizando-se como documento essencial à proposta, sendo todas as informações prestadas verdadeiras e comprovadas por meio da documentação prevista no Edital de Licitação.

1. **DADOS GERAIS DA LICITANTE**

DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Edital nº	Lote nº	Unidade () Tipo I ____ () Tipo II
DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social	CNPJ	
Telefone () -	e-mail	
DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome		
RG	Órgão Expedidor/UF	CPF

2. **DAS DECLARAÇÕES DA LICITANTE SOBRE O IMÓVEL**

2.1. Para fins da presente licitação, declaro que:

a) O(s) imóvel(is) objeto(s) de levantamento está(ão) localizado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

• **Imóvel Principal da Proposta Técnica:**

Endereço: [Preencher logradouro + número do lote + complemento]	CEP: [Preencher n.º do CEP específico]
Bairro: [Preencher nome do bairro]	Cidade/UF [Preencher cidade e sigla da UF]

• **Imóvel Complementar da Proposta Técnica:**

()_ não se aplica; ou

(___) o imóvel complementar está localizado no endereço:

Endereço: [Preencher tipo do logradouro + nome do logradouro + número do lote + complemento]	
Bairro: [Preencher nome do bairro]	Cidade/UF [Preencher cidade e sigla da UF]

b) O imóvel permite acesso irrestrito de pessoas em qualquer época do ano, sem exigências de cadastramento prévio, crachás ou outro procedimento ou sistema de controle de acesso.

c) As condições físicas do imóvel, exigidas no item 5 do Projeto Básico, são preexistentes, dispensando obras para adequação do imóvel, ou, caso sejam necessárias, serão realizadas às expensas e sob critério único desta pessoa jurídica.

3. DAS DECLARAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SOBRE O IMÓVEL

....., com registro no CAU ou CREA sob o nº, responsável técnico pelo levantamento arquitetônico e pela planta do(s) imóvel(is) proposto(s) para a instalação de Loja Correios Franqueada - LCF, ATESTA que:

3.1. O(s) imóvel(is) objeto(s) de levantamento está(ão) localizado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

- **Imóvel Principal:**

Endereço: [Preencher tipo do logradouro + nome do logradouro + número do lote + complemento]	
Bairro: [Preencher nome do bairro]	Cidade/UF [Preencher cidade e sigla da UF]

- **Imóvel Complementar**

[Marcar no caso de levantamento em apenas um imóvel]

(___) não se aplica; ou

(___) para composição da área total exigida, será apresentado imóvel complementar contíguo/adjacente ao imóvel principal, ou seja, a parede ou elemento que divide os imóveis é compartilhado e pode ser retirado para unificar os espaços, e as informações prestadas neste documento têm base na conjugação dos dados de ambos imóveis. Sendo o endereço do imóvel complementar:

Endereço:

[Preencher tipo do logradouro + nome do logradouro + número do lote + complemento]	
Bairro: [Preencher nome do bairro]	Cidade/UF [Preencher cidade e sigla da UF]

3.1.1. A localização do imóvel permite a operação de atividades de Correios de acordo com as normas de zoneamento local.

3.1.2. O imóvel está localizado em:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica do imóvel]

() via de trânsito rápido ou via arterial; ou

() via coletora; ou

() via local; ou

() shopping center ou galeria comercial, no mesmo pavimento da entrada principal;

ou

() shopping center ou galeria comercial, em pavimento superior ao da entrada principal; ou

() shopping center ou galeria comercial, no subsolo.

3.2. O imóvel possui área total igual/maior que o tamanho definido para o Tipo de LCF, o qual corresponde ao tipo que a pessoa jurídica está concorrendo, possibilitando dedicar áreas para as atividades a serem desempenhadas na unidade, o que atende às medidas mínimas previstas:

Tipo de loja	Atividade/Área mínima (m ²)			Área total (m ²)
	Atendimento	Operacional	Serviço/Apoio	
Tipo I	59,00	53,00	22,00	134,00
Tipo II	75,00	94,00	26,00	195,00

3.2.1. Assim, a área total do imóvel é de [_____] m², podendo ser subdividido em áreas menores com as seguintes dimensões:

Atividade/Área mínima (m ²)		
Atendimento	Operacional	Serviço/Apoio
[informar medida]	[informar medida]	[informar medida]

3.2.2. O imóvel possui largura mínima de [_____] m, sendo compatível com o modelo, ou seja, possui ou permite adequações de forma a ter a largura mínima conforme se segue:

Tipo I	Tipo II
4,50 m	5,50 m

3.3. O imóvel possui adaptações necessárias à acessibilidade, ou permite adequações a serem realizadas a critério da pessoa jurídica licitante, correspondente ao estabelecido na Lei nº 10.098/00, suas alterações e regulamentações, Lei nº 13.146/15, às normas aplicáveis da Associação

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras no Ministério do Trabalho e à legislação local, em especial quanto aos seguintes aspectos:

a) pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; e

b) a acessibilidade na entrada da unidade poderá contar com rampa, entrada em nível sem obstáculos, plataforma elevatória, ou outros dispositivos que se fizerem necessários; e

c) dispor, pelo menos, de sanitários acessíveis, em quantidade, dimensões e especificações conforme normas de acessibilidade e locais, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.4. A estrutura do imóvel possui paredes externas em alvenaria, sendo que a cobertura possui:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica do imóvel]

estrutura em laje; ou

não possui estrutura em laje, mas possui ou permite a instalação de grade horizontal sob o telhado; ou

não possui estrutura em laje, nem possui ou permite a instalação de grade horizontal sob o telhado, mas possui ou permite a instalação de outra solução que irá garantir a segurança da unidade contra invasões.

3.5. A altura do pé-direito livre do imóvel é dem, o que:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica do imóvel]

atende à altura mínima exigida de 2,50m e o Código de Obras Local, conforme [citar a lei]; ou

não atende a altura mínima exigida de 2,50m, mas atende o Código de Obras Local, conforme [citar a lei].

3.5.1. As áreas destinadas a banheiro, arquivo, almoxarifado e depósito de materiais em geral têm pé-direito mínimo dem, o que:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica do imóvel]

atende à altura mínima exigida de 2,30m e o Código de Obras Local, conforme [citar a lei]; ou

não atende a altura mínima exigida de 2,30m, mas atende o Código de Obras Local, conforme [citar a lei].

3.6. O piso do imóvel:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica do imóvel]

está todo em mesmo nível; ou

possui desnível, sendo que.....% da área total da unidade descrita no item 1, está no mesmo nível sem degraus/obstáculos ou possui degraus necessários que serão tratados com rampas acessíveis, visando comportar a área de atendimento;

3.7. O pavimento do imóvel é:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica do imóvel]

único; ou

dividido, mas possibilita que toda a área de atendimento seja instalada no térreo, sendo que tal área está no mesmo nível sem degraus/obstáculos ou possui degraus necessários que serão tratados com rampas acessíveis.

3.8. A área de apoio estará localizada:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica da área]

no estabelecimento; ou

em local separado, considerando que o imóvel se encontra em edificações que dispõem de sanitários e copas para uso coletivo, como shoppings ou galerias comerciais, sendo que tais áreas acessadas por trajeto coberto e protegido, com distância máxima percorrida de até 50m, conforme recomendação da NBR 9050.

3.9. A ventilação e iluminação dos ambientes estão conforme legislação local, sendo que as vedações perimetrais estanques à água devem ser niveladas, limpas, em condições de receber revestimento definitivo (emassamento e pintura ou cerâmico), a exemplo de alvenaria com chapisco, emboço e reboco.

3.10. A área destinada a carga e descarga, que será destinada às atividades de carga e descarga de objetos de Correios, possibilita o estacionamento de pelo menos 1 (um) veículo e está localizada em área:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica da área]

contígua à área do imóvel; ou

distante até 50m de um acesso da edificação do imóvel, comm de distância.

3.10.1. A área destinada a carga e descarga será de uso:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica da área]

exclusivo nas atividades operacionais dos Correios; ou

uso compartilhado com demais lojistas da região.

3.10.2. As dimensões da área destinada a carga e descarga atendem a(s) medida(s) mínima(s) de:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica da área]

6,70m x 3,40m e altura de 2,70m, sendo que a largura da rua que dá acesso à área é maior/igual a 2,70m; ou

6,70m de comprimento, dispensadas as medidas mínimas relacionadas à largura e comprimento, por se tratar de área localizada em via pública.

3.10.3. O imóvel possui ou possibilita a instalação de uma passagem para entrada/saída exclusiva para a operação de carga e descarga com largura mínima de 80cm, sendo a porta de material:

[Marcar **somente se** a opção demonstrar a característica da entrada/saída]

metálico de enrolar;

não metálico, mas que garante a segurança e integridade da loja.

3.11. A área destinada ao estacionamento de automóvel de clientes:

[Marcar **obrigatoriamente** uma opção que demonstre a característica da área]

está disponível com a quantidade de vagas, a uma distância dem do imóvel, atendendo ou permitindo a adequação às normas sobre acessibilidade e idosos, em especial à Lei nº 10.098/00, ao seu regulamento, o Decreto nº 5.296/04, à norma da ABNT (NBR 9050/2020) e à Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso (art. 41); [se esta é a opção, preencher a quantidade de vagas] ou

não está disponível.

O responsável declara como verdadeiras as informações apresentadas no item 3 do presente documento.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E IDENTIFICAÇÃO (CAU/CREA) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]

A licitante declara como verdadeiras todas as informações apresentadas no presente documento.

Esta proposta tem validade de [informar, considerando o mínimo de 120 dias].

_____, _____ de _____ de 20____

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], legalmente constituída e apta a operar conforme indicado no Edital de Licitação, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [.....], portador(a) da Carteira de Identidade nº [.....] e inscrito no CPF nº [.....], sob as penas da Lei, DECLARA que:

- a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor na condição de aprendiz, a partir 14 (quatorze) anos;
- c) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) atende plenamente aos requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital;
- e) recebeu todos os documentos e informações, além de conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- f) os documentos apresentados no decorrer do certame são autênticos aos originais;
- g) as declarações realizadas por sua pessoa jurídica e pelo responsável técnico contratado na fase de classificação são verdadeiras;
- h) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- i) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no subitem 4.6 do Edital de Licitação e art. 38 da Lei nº 13.303/16.

[LOCAL], [DATA]

[CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Prieto da Silveira, Membro de CPL/AC**, em 08/04/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48244044** e o código CRC **8042265C**.
